

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2020 FORMA ELETRÔNICA

Município de São João do Polêsine

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão nº 09/2020 – Forma Eletrônica Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Licitações EXCLUSIVAS às beneficiárias da lei complementar nº 123/2006.

Processo nº 709/20

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o posto de saúde, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20





de setembro de 2019, do Decreto municipal nº 2.289, de 15 de Junho de 2020, Lei Complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 24 de julho 30 de julho de 2020, às 8 h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 7 h e 59 min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **EQUIPAMENTOS** e **MATERIAIS PERMANENTES** na execução de Proposta nº 13845.853000/1190-03, junto ao Ministério da Saúde, cujas descrições detalhadas constam no Termo de Referência (**Anexo I**).

T 1	1 1	1	1	т.	
l a	ne.	2	വല	- 1 1	ens:
1 a	\mathbf{U}	la	uc	ıι	cms.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Andador	1
2	Aquecedor portátil de ambiente	1
3	Ar-condicionado tipo SPLIT	2
4	Armário	2
5	Arquivo	1
6	Balança antropométrica para obesos	1
7	Bicicleta	5
8	BIPAP	1
9	Braçadeira para injeção	1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE



10	Cadeira	3
11	Cadeira odontológica	1
12	Cadeira para coleta de sangue	1
13	Cadeira para obesos	1
14	Carro para material de limpeza	1
15	Carro Maca Simples	1
16	Cilindro de gases medicinais	2
17	Comadre	2
18	Computador (Desktop)	1
19	СРАР	2
20	DEA - Desfibrilador Externo Automático	1
21	Esfigmomanômetro Adulto	3
22	Esfigmomanômetro infantil	1
23	Esfigmomanômetro Obeso	1
24	Estetoscópio Adulto	2
25	Estetoscópio infantil	1
26	Lanterna Clínica	2



27	Laser para fisioterapia	1
28	Mesa de escritório	1
29	Mesa de Mayo	1
30	Mesa de reunião	1
31	Mesa Ginecológica	1
32	Nebulizador portátil	2
33	Notebook	1
34	Papagaio	1
35	Poltrona Hospitalar	1
36	Refrigerador duplex	1
37	TENS –Estimulador Transcutâneo	1
38	Ultrassom para fisioterapia	1

OBS: descrição completa no Termo de Referência, ANEXO I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br**.





- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que atendida as seguintes exigências:
 - 2.4.1. A empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 2.4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 2.4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.5. Não poderão participar desta licitação:
 - 2.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;





- 2.5.2. Empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- 2.5.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.5.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
 - 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
 - 3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- 3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **2 horas**, a contar da solicitação, através do e-mail: compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

4. PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta é de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2.Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação,





- os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:
 - 5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, conforme anexo II.
 - 5.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo III
 - 5.1.3. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme **anexo IV**.

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado** ou do **Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;





- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data da emissão do mesmo.

5.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação através da apresentação de no mínimo um (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
 - 5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
 - 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação em substituição aos documentos propostos nos itens **5.1.4** a **5.1.7** que já constem no **Sicaf** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), desde que os mesmos se encontrem dentro do seu prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. Caso algum dos documentos esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, juntamente ao cadastro.





- 5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 5.1.5 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
 - 5.4.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.4,implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado ao município, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance na forma prevista no edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de até **02 (duas) horas** após o término da sessão pública, sendo que os originais deverão ser encaminhados em até **03 (três)** dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Guilherme Alberti, nº 1631 São João do Polêsine/RS, Cep.: 97.230-000.
- 5.6. O envelope deverá ser identificado na face externa com os seguintes dados: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL Nº 09/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – HABILITAÇÃO E PROPOSTA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ.
- 5.7. Na proposta de preço final reajustada deverá constar, obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, e-mail, conta-corrente, data, validade da proposta), bem como os dados do representante legal.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.





7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis..
 - 7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
 - 7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
 - 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$5,00** (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.





- 8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.saojoaodopolesine.rs.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;
 - 9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
 - 9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3°, §2°, da Lei nº 8.666/1993.
 - 9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens **5.1**, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada





ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 11.3.Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

- 12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de **3** (**três**) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de **5 dias.**





- 14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.5 e 5.1.6, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 14.4. O prazo de que trata o item **14.1** poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 1.038 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente, para a Secretaria da Saúde e Assistência Social.
- 16.2. Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no campo "observações" a seguinte indicação: "Processo Licitatório nº 709/2020 Pregão nº 09/2020 Forma Eletrônica PROPOSTA DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N° 13845.853000/1190-03.
- 16.3. O pagamento será efetuado em até **30 dias** da entrega total do material.





- 16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 16.5. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.
- 16.6. Caso a contratação seja efetuada no período pré eleitoral, a CONTRATADA declara estar ciente de que a autorização de início de execução do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.
- 17.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no Posto de Saúde do Município, sito na Rua Augusto Arnutti, nº 760, CEP 97230-000, São João do Polêsine/RS, das 8 h às 11 h, e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, sem ônus de frete, devendo se comunicar previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- 17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;





- **b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
 - 18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **três** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.
- 19.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da





Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

- 20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 20.5. Integram este edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art 7º da CF;

Anexo III – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Anexo IV – Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006;

Anexo V – Modelo de proposta;

Anexo VI – Minuta de contrato.

São João do Polêsine, 8 de julho 17 de julho 2020.

Matione Sonego

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado







por esta Assessoria Jurídica.
Em
Assessor(a) Jurídico(a)



Anexo I

Termo de Referência

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o posto de saúde do município, em atendimento ao processo licitatório nº 709, pregão nº 09/2020 – FORMA ELETRÔNICA, do município de São João do Polêsine, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Andador; em alumínio anodizado; dupla barra sustentação; pés com ponteiras poliuretano; altura regulável; aplicação adulto;	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
2	Aquecedor portátil de ambiente, tipo elétrico; potência de 1500 Watts a 2000 Watts; bivolt ou 220 V; grade de proteção; sistema de proteção contra superaquecimento; cor branca; garantia de 12 meses;	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	Ar-condicionado tipo split; potência mínima de 9000 BTUS e máxima de 12000 BTUS; ciclo reverso de	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00





	refrigeração (quente/frio); bivolt ou 220			
	v; 60 Hz; rotação variável (inverter);			
	classificação de eficiência energética "a"			
	ou "b" INMETRO; o equipamento			
	deverá ser devidamente entregue e			
	instalado; garantia de 12 meses			
	Armário, confeccionado em aço; cor			
	branca; capacidade mínima da			
	prateleira: 40 Kg; prateleiras com			
4	medidas de 100 a 210 cm de altura, 70 a	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
	110 cm de largura; no mínimo 3			
	prateleiras;			
	Arquivo , confeccionado em aço; de 3 a			
	4 gavetas; cor cinza; deslizamento das			
5	gavetas por meio de trilho telescópico;	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
	sistema de travamento das gavetas por	-	114 000,00	114 000,00
	meio de fechadura tipo YALE, com			
	duas chaves; tratamento anticorrosivo;			
	Balança antropométrica para obesos,			
	modo de operação digital; cor branca;			
	capacidade para até 300 Kg; régua			
6	antropométrica até 2 metros;			
	confeccionada em material imune a	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
	oxidação; piso antiderrapante; pés			
	antiderrapantes; homologada pelo			
	INMETRO;			
7	Bicicleta, aro 26; freio contrapedal;	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
				1



	cubo nacional com reposição de peças;			
	devidamente lubrificada e revisada;			
	cesta dianteira; para-lama dianteiro e			
	traseiro; itens de segurança obrigatórios;			
	garantia de 12 meses contra defeitos de			
	fabricação;			
	BIPAP, pressão ajustável de 4 a 20 cm			
	H2O; sistema de alarmes internos;			
8	umidificador permanente; máscara	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
	nasal; rise time; ventilação de backup;	1	K\$ 5.500,00	K\$ 5.500,00
	filtro espuma lavável; cabos e filtros;			
	5 1:			
	Braçadeira para injeção,			
9	confeccionada em aço inoxidável; com	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	pedestal com altura regulável;			
	Cadeira, fixa, confeccionada em aço ou			
10	ferro pintado; cor preta; assento e	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
	encosto em polipropileno;	3	Αφ 90,00	ΙΦ 270,00
11	Cadeira odontológica completa, com	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
	no mínimo 3 terminais; bivolt ou 220 V;		, , , , , , , , ,	, , , , , , , ,
	sistema de acionamento de elevação			
	eletromecânico por motorredutor via			
	pedal; cabeceira articulada/biarticulada;			
	refletor multifocal (mais de uma			
	intensidade); tecnologia de iluminação			
	em LED com duração de até 50.000			
	horas; equipo odontológico tipo cart ou			
	acoplado; unidade auxiliar com 1			



	1 1 1 1 1			
	sugador; cuba em porcelana ou cerâmica			
	ou material de alta resistência; 1 seringa			
	tríplice; peça reta; contra ângulo; micro			
	motor; caneta de rotação. O			
	equipamento deverá ser devidamente			
	entregue e instalado; garantia de 12			
	meses			
	Cadeira para coleta de sangue,			
	confeccionada em aço/ferro pintado,			
12	com braçadeira regulável; assento	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
	estofado; encosto regulável e estofado;			
	Cadeira para obesos; estrutura em aço			
	ou ferro pintado com tratamento			
	antiferrugem e corrosão; cor preta;			
13	suporte com conforto e ergonomia;			
13	capacidade de suportar até 150 Kg; com	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
	braços e rodízios; estofada em courvin;			
	em conformidade com a norma ABNT			
	NBR 9050;			
14	Come nore metarial de limnere			
14	Carro para material de limpeza,	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	completo; material de confecção:			
	polipropileno; balde espremedor para			
	duas águas; pá plástica para lixo; placa			
	de sinalização para piso molhado; kit			
	com MOPs líquido e pó; no mínimo 2			
	suportes com sacos de vinil com			
	tampas; no mínimo 3 prateleiras para			





	armazenamento de material; suporte para acessórios;			
15	Carro maca simples, com grades laterais; com suporte para soro; colchonete; confeccionado em aço inoxidável;	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
16	Cilindro de gases medicinais, capacidade de 3 L até 10 L; confeccionado em aço; com válvula, manômetro e fluxômetro;	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
17	Comadre, utilizado pelo paciente feminino para fazer as suas necessidades fisiológicas; material de confecção em aço inoxidável; capacidade 2,1 L até 3,5 L;	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
18	Computador (Desktop); processador com no mínimo 4 núcleos físicos; armazenamento: 1 SSD de no mínimo 240 Gb e 1 disco rígido de no mínimo 500 Gb; memória RAM de no mínimo 16 Gb DDR4; unidade combinada de gravação de CD/DVD; placa de vídeo on-board ou off-board com saída HDMI; placa-mãe compatível com o kit; teclado USB; mouse USB; monitor LED de, no mínimo, 23 polegadas compatível com HDMI; interfaces de rede LAN e	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



	Wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N;			
	sistema operacional Microsoft Windows			
	10, 64 bits, original, em português;			
	antivírus com licença de, no mínimo, 2			
	anos; fonte compatível e que suporte			
	toda a configuração exigida no item;			
	todos os componentes deverão ser			
	novos, sem uso, reforma ou			
	recondicionamento; garantia de 12			
	meses;			
10	CPAP , com respirador CPAP; rise time;			
19	autocpap; umidificador permanente;	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
	compensação e máscara nasal;			
	DEA - Desfibrilador Externo			
	Automático com, no mínimo, 1			
	eletrodo; auxílio RCP; bateria com			
20	autonomia para, no mínimo, 50			
20	choques; orientação por voz e por	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	indicadores visuais na tela LCD em			
	português; bivolt ou 220 V; garantia de			
	12 meses			
	Esfigmomanômetro Adulto, analógico,			
	confeccionado em algodão; braçadeira			
21	em nylon com fecho em velcro;	_		
	certificação INMETRO e garantia de 12	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
	meses;			
22	Esfigmomanômetro infantil,	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00



	analógico; confecção em algodão; braçadeira em nylon com fecho e velcro; certificação INMETRO e garantia de 12 meses;			
23	Esfigmomanômetro Obeso, analógico; braçadeira em nylon com fecho em velcro; estojo; manguito; manômetro; válvula; certificado pelo INMETRO e garantia de 12 meses;	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
24	Estetoscópio Adulto, duplo, portátil, com tubos flexíveis; auscultador em aço inox com diafragma; tubos em PVC de alta resistência e flexíveis; hastes em aço inoxidável; olivas em termoplástico que ofereça vedação aos ruídos externos;	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
25	Estetoscópio infantil, auscultador duplo, em aço inoxidável; fechado com diafragma e aberto com sino, tubo que elimina ruídos, com olivas e diafragma sobressalente; certificação INMETRO;	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
26	Lanterna Clínica, confeccionada em material anticorrosivo; iluminação na cor branca; LED de alta performance/potência com vida útil de 10000 horas; acionamento através de botão liga/desliga em sua parte superior;	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00



	alimentação através de 2 pilhas AAA;			
27	Laser para fisioterapia; com console; bivolt ou 200 v; circuito toposcópio; caneta 650 nm a 700 nm; caneta 830 nm a 905 nm; 2 óculos de proteção; garantia de 12 meses	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
28	Mesa de escritório, confeccionada em madeira e/ou mdp e/ou mdf e/ou similar; base em aço/ferro pintado; no mínimo 2 gavetas e chave; dimensões aproximadas de 120 cm x 80 cm x 100 cm;	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
29	Mesa de Mayo, estrutura de aço inoxidável polido de, no mínimo, 1" x 1,20 mm; bandeja em aço inox, removível de, no mínimo, 48 cm x 32 cm; altura regulável; fixação por meio de manipulo termoplástico; base inferior com 4 rodízios giratórios de, no mínimo, 2".	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
30	Mesa de reunião, oval, confeccionada em madeira e/ou mdp e/ou mdf e/ou similar; cor branca; no mínimo 120 cm de diâmetro; pés em aço ou ferro;	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
31	Mesa Ginecológica, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa; confeccionada em	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00



	madeira/mdf na cor branca; gabinete			
	com, no mínimo, 2 portas e 4 gavetas;			
	posição do leito móvel; gaveta de			
	fluídos em inox; capacidade para			
	aguentar até 180 Kg; leito dividido em 3			
	partes (cabeceira, assento e perneira)			
	estofado com espuma e revestido em			
	courvim; garantia de 12 meses contra			
	defeitos de fabricação; dimensões			
	aproximadas: comprimento, no mínimo,			
	180 cm; balcão, comprimento: 122 cm;			
	largura: 0,53 cm; altura: 0,80 cm;			
	equipamento deverá ser entregue e			
	devidamente instalado.			
	Nebulizador portátil, tipo compressor;			
	1 saída simultânea; lubrificação: isenta			
32	de óleo; baixo consumo de energia;	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
	Bivolt ou 220 V; acompanha kit	_		
	completo de nebulização;			
	Notebook, tela de no mínimo 14			
	polegadas; processador com 4 núcleos			
	polegadas; processador com 4 núcleos físicos, igual ou superior a oitava			
33	físicos, igual ou superior a oitava	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
33	físicos, igual ou superior a oitava geração Intel Core i5 8250U, memória	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
33	físicos, igual ou superior a oitava geração Intel Core i5 8250U, memória RAM mínima de 16 Gb;	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
33	físicos, igual ou superior a oitava geração Intel Core i5 8250U, memória RAM mínima de 16 Gb; armazenamento SSD de no mínimo 240	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



	fonte de alimentação bivolt; sistema			
	operacional Windows 10 64 bits,			
	original, em português; equipamento			
	deverá ser novo, sem uso, reforma ou			
	recondicionamento; garantia mínima de			
	12 meses.			
	Papagaio, utilizado pelo paciente			
	masculino acamado ou com dificuldades			
34	locomotoras, em situações adversas,	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	para coleta de urina.; material de			
	confecção em aço inoxidável;			
	Poltrona Hospitalar, material de			
	confecção armação baixa: cor marrom			
	claro; aço inoxidável/ferro pintado;			
	assento/encosto estofado courvin;		D	70477000
35	capacidade mínima de 120 Kg;	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
	descanso para os pés integrado;			
	reclinação acionamento manual;			
	,			
	Refrigerador duplex, Bivolt ou 220 V;			
	cor BRANCA; frequência 60 Hz;			
	certificação INMETRO apresentando			
36	classificação energética "A"; sistema	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
	Frost Free; capacidade total (volume			
	interno) mínima de 260L e máxima de			
	300L; garantia mínima de 12 meses;			
37	TENS – Estimulador Transcutâneo, 4	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	canais de saída de controles		, , . •	



	independentes; tecnologia de operação microcontrolada; display LCD; timer ajustável de 1 a 60 minutos; Bivolt ou 220 V; eletrodos de silicone; Registro na Anvisa; cabos e acessórios; garantia de 12 meses;			
38	Ultrassom para fisioterapia, frequência de 1 e 3 MHz; tela LCD; modo de operação/emissão: contínuo e pulsado; aplicador: cabeçote com ERA de 10 cm²; potência máxima de saída de 21 W; BIVOLT ou 220 V; garantia de 12 meses	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
			Quantidade Total	Valor Total
			54	R\$ 97.797,00

- 1.2. Deverá ser apresentada declaração de garantia mínima de **12 meses** para os itens 2-3-7-11-18-20-21-22-23-27-31-33-36-37-38.
- 1.3. Para definição dos valores de referência foram utilizados os valores de referência constantes da RENEM Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS, valores estes constantes da Proposta original apresentada ao Ministério da Saúde.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima relacionados visa equipar o Posto de Saúde do município, tendo por objetivo oferecer serviços de saúde e atendimento de melhor qualidade aos usuários do SUS, atendendo as suas necessidades, além de possibilitar melhores condições de trabalho com equipamentos adequados para os profissionais.





3.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Deverá ser apresentado, acompanhado dos documentos solicitados e em conformidade com o item 5.6 do edital, o **Catálogo ou Folheto Técnico** do modelo ofertado.

4.0. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias,** a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, no Posto de Saúde do Município, sito na Rua Augusto Arnutti, nº 760, CEP 97230-000, São João do Polêsine/RS, das **8h** às **11h**, e das **13h** às **16h**, de segunda a sexta-feira, sem ônus de frete.
- 4.2. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, com profissional certificado, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o correto uso dos equipamentos, com a indicação do local de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.
- 4.3. A aceitação dos equipamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada, bem como os produtos deverão ser originais e novos de fábrica, não sendo permitidas adaptações.
- 4.4. Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.0. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Para o recebimento dos produtos e notas fiscais desta licitação, o Município designa a servidora **Claudineia Cristiane Bressa de Oliveira Matr. 887-7,** que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 dias** do recebimento provisório.





5.2. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega, desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.





6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
 - 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
 - 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.







9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Iden	ntificação e	assinatura do servidor respons	ável
	do	do	
provo, em _	de	de	





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO - CF ART. 7°, INCISO XXXIII

A empresa	,CNPJ N°
,sedia	da
declara, sob as penas da lei, c	que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, p	perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis)
anos em qualquer tipo de trabalho, sa	lvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)
anos, em atendimento ao previsto na	Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02
e de acordo com a previsão da Consti	tuição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.
Local, de de 20	020.
Representante Legal	_



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Emp	resa		, inso	crita	no CNPJ	nº_			po	or intern	nédic	de
seu rep	resentante	legal o(a) Sr(a)_			, po	rtador(a) d	a Carteir	a de Id	entid	lade
nº		e do C	PF nº			_, I	DECLA	RA	que não	possui	em	seu
quadro	funcional	servidor	público	ou	dirigente	de	órgão	ou	entidade	contrat	ante	ou
respons	ável pela li	citação.(ir	serir loca	al e d	data)(assin	atura	a do rep	rese	ntante leg	al).		
Local, _	de		de 20	20.								
	Represe	ntante Leg	 gal	_								



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, CNPJ N°, estabelecida
na, por intermédio do (a) seu (ua) contador (a), SR(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA , sob as sanções
administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei complementar n° 123/2006 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() COOPERATIVA , com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e gozarão dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.
DECLARA , ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Local, xx de xxxx de 2020
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

-40

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....



ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

TELI	EFONE:				
E-M	AIL:				
	- OBJETO: aquisiçã nicípio;	o de equipament	os e material de	expediente para	o posto de saúde do
	II – PROPO	OSTA: deve ser ap	oresentada o va	lor unitário e o re	spectivo valor total,
alér	n de constar o pra	zo de garantia do	produto;		
	III – VALID	ADE DA PROPOS	TA: 60 dias;		
	IV – MODI	ELO DE TABELA D	E PREÇO: descri	ção conforme terr	no de referência.
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/	VALOR	VALOR TOTAL
			MODELO	UNITÁRIO	
				R\$	R\$
Loca	al,de ———————————————————————————————————	dede			



Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa
--

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo seu prefeito, Matione Sonego, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 635.948.970-87,e RG nº 1038563233, residente e domiciliado na Av. São João, nº 5123, na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua..., representada pelo Sr..., inscrito no CPF sob nº, e portador do RG nº..., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o posto de saúde do município, conforme especificações descritas no termo de referência, **ANEXO I** deste edital.
- 1.2. O prazo de entrega é de no máximo **30 (trinta) dias,** a contar da emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato será de acordo com valor da adjudicação feita através do processo licitatório 709/2020 – Pregão nº 09/2020 - Forma Eletrônica.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/	VALOR
			MODELO	UNITÁRIO
				R\$
VALOR TO				

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Conforme Edital – tópicos 16.1 a 16.6.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE

5.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: despesa nº 1.038 – 44.90.52.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos em edital, bem como com o pagamento;
- 7.2. A CONTRATANTE obriga-se a receber o objeto, acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;
- 7.3. A CONTRATANTE obriga-se a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
 - 8.2. A CONTRATADA deve entregar os produtos na conformidade do estabelecido no edital e termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.
 - 8.3. A CONTRATADA deve cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada.
 - 8.4. A CONTRATADA deve comunicar o departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
 - 8.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.





8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas de produto substituído.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO INDENIZATÓRIA no percentual de 10% a 25% calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, conforme os casos descritos no edital;
- C) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 9.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.





9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, e a fiscalização de sua execução ficará a cargo da servidora municipal Claudineia Cristiane Bressa de Oliveira, Matr. 8877-1.
- 11.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.
- 13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO







14.1. É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

14.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas. São João do Polêsine, ______de ______ de 2020 CONTRATANTE: Matione Sonego Prefeito Municipal CONTRATADA: Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF: